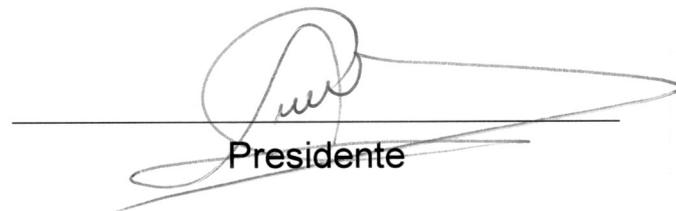


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

26/01/2015



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.311, DE 26 DE JANEIRO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, para os funcionários do Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 01/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 26 de janeiro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.311, DE 26 DE JANEIRO DE 2.015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de Janeiro de 2.015, a data base da Revisão Salarial Anual prevista para o mês de Maio, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2º. A Revisão Salarial Anual, no corrente mês de Janeiro, será na ordem de 8,69% (oito inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

Parágrafo Único. Para o ano de 2016, fica mantida a data base no mês de Maio.

Art. 3º. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei Complementar nº 059, de 20 de junho de 2012, passam a ser as seguintes:

ANEXO III

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE (ES/V – CD) EFETIVOS

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	ENSINO MÉDIO	PG (20 HORAS)	1	1.221,82	1.246,26	1.271,18	1.296,61	1.322,54	1.348,99	1.375,97	1.403,49	1.431,56	1.460,19
Prof. Ed. Infantil - PEI,	GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	2	1.282,88	1.308,54	1.334,71	1.361,40	1.388,63	1.416,40	1.444,73	1.473,63	1.503,10	1.533,16
Prof. Ed. Básica - PEB I,	PÓS-GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	3	1.347,01	1.373,95	1.401,43	1.429,46	1.458,05	1.487,21	1.516,95	1.547,29	1.578,24	1.609,80
Prof. Sala Apoio - PSA	MESTRADO	PG (20 HORAS)	4	1.481,74	1.511,37	1.541,60	1.572,43	1.603,88	1.635,96	1.668,68	1.702,05	1.736,09	1.770,82
	DOUTORADO	PG (20 HORAS)	5	1.629,91	1.662,51	1.695,76	1.729,67	1.764,27	1.799,55	1.835,54	1.872,25	1.909,70	1.947,89





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil - PEI, Prof. Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio - PSA	ENSINO MÉDIO	JP - EFMP (26 HORAS)	1	1.589,01	1.620,79	1.653,21	1.686,27	1.720,00	1.754,40	1.789,48	1.825,27	1.861,78	1.899,01
	GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	2	1.668,48	1.701,85	1.735,89	1.770,60	1.806,02	1.842,14	1.878,98	1.916,56	1.954,89	1.993,99
	PÓS-GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	3	1.751,89	1.786,93	1.822,67	1.859,12	1.896,30	1.934,23	1.972,91	2.012,37	2.052,62	2.093,67
	MESTRADO	JP - EFMP (26 HORAS)	4	1.927,10	1.965,64	2.004,95	2.045,05	2.085,96	2.127,67	2.170,23	2.213,63	2.257,90	2.303,06
	DOCTORADO	JP - EFMP (26 HORAS)	5	2.119,82	2.162,22	2.205,46	2.249,57	2.294,56	2.340,45	2.387,26	2.435,01	2.483,71	2.533,38
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil - PEI, Prof. Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio - PSA	ENSINO MÉDIO	JP - EI (27 HORAS)	1	1.650,14	1.683,14	1.716,81	1.751,14	1.786,16	1.821,89	1.858,33	1.895,49	1.933,40	1.972,07
	GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	2	1.732,64	1.767,29	1.802,64	1.838,69	1.875,47	1.912,97	1.951,23	1.990,26	2.030,06	2.070,67
	PÓS-GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	3	1.819,28	1.855,67	1.892,78	1.930,63	1.969,25	2.008,63	2.048,80	2.089,78	2.131,58	2.174,21
	MESTRADO	JP - EI (27 HORAS)	4	2.001,19	2.041,21	2.082,04	2.123,68	2.166,15	2.209,48	2.253,66	2.298,74	2.344,71	2.391,61
	DOCTORADO	JP - EI (27 HORAS)	5	2.201,31	2.245,34	2.290,24	2.336,05	2.382,77	2.430,42	2.479,03	2.528,61	2.579,19	2.630,77
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica - Peb II, Professor II - PEB II	GRADUAÇÃO	TODAS	1	14,32	14,61	14,90	15,20	15,50	15,81	16,13	16,45	16,78	17,11
	PÓS-GRADUAÇÃO	TODAS	2	15,04	15,34	15,65	15,96	16,28	16,61	16,94	17,28	17,62	17,97
	MESTRADO	TODAS	3	16,56	16,89	17,23	17,57	17,93	18,28	18,65	19,02	19,40	19,79
	DOCTORADO	TODAS	4	18,21	18,57	18,95	19,32	19,71	20,11	20,51	20,92	21,34	21,76

ANEXO IV

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SUPERVISOR DE ENSINO	GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	1	3.393,26	3.461,13	3.530,35	3.600,95	3.672,97	3.746,43	3.821,36	3.897,79	3.975,74	4.055,26
	PÓS-GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	2	3.732,58	3.807,23	3.883,38	3.961,04	4.040,26	4.121,07	4.203,49	4.287,56	4.373,31	4.460,78
	MESTRADO	(40 HORAS)	3	4.105,85	4.187,97	4.271,73	4.357,16	4.444,30	4.533,19	4.623,85	4.716,33	4.810,66	4.906,87
	DOCTORADO	(40 HORAS)	4	4.516,42	4.606,75	4.698,88	4.792,86	4.888,72	4.986,49	5.086,22	5.187,95	5.291,71	5.397,54
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
DIRETOR DE ESCOLA (1)	GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	1	2.950,66	3.009,67	3.069,87	3.131,26	3.193,89	3.257,77	3.322,92	3.389,38	3.457,17	3.526,31
	PÓS-GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	2	3.245,73	3.310,64	3.376,86	3.444,39	3.513,28	3.583,55	3.655,22	3.728,32	3.802,89	3.878,95
	MESTRADO	(40 HORAS)	3	3.570,30	3.641,71	3.714,54	3.788,83	3.864,61	3.941,90	4.020,74	4.101,15	4.183,18	4.266,84
	DOCTORADO	(40 HORAS)	4	3.927,32	4.005,87	4.085,98	4.167,70	4.251,06	4.336,08	4.422,80	4.511,26	4.601,48	4.693,51





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (ES/V - CSP)	
DIRETOR DE ESCOLA	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%; correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
VICE DIRETOR DE ESCOLA / PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 5% (cinco por cento); correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL	Referência IV, escala de referência, criada pelo órgão responsável da Administração Pública. O Valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondente a uma referência

(1) Faixas e níveis válidos somente para titulares de empregos permanentes de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/Médio, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, renomeados por esta Lei em emprego de Diretor de Escola.

ANEXO V

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V-CEE)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica I - Subst.	ENSINO MÉDIO	JPG (20 HORAS)	1	984,30	1.003,99	1.024,07	1.044,55	1.065,44	1.086,75	1.108,48	1.130,65	1.153,26	1.176,33
	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.033,52	1.054,19	1.075,27	1.096,78	1.118,72	1.141,09	1.163,91	1.187,19	1.210,93	1.235,15
	PÓS-GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	3	1.085,17	1.106,87	1.129,01	1.151,59	1.174,62	1.198,12	1.222,08	1.246,52	1.271,45	1.296,88
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	4	1.193,69	1.217,56	1.241,92	1.266,75	1.292,09	1.317,93	1.344,29	1.371,17	1.398,60	1.426,57
	DOCTORADO	JPG (20 HORAS)	5	1.313,05	1.339,31	1.366,10	1.393,42	1.421,29	1.449,71	1.478,71	1.508,28	1.538,45	1.569,22
Prof. Ed. Básica II - Subst.	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	1	1.033,52	1.054,19	1.075,27	1.096,78	1.118,72	1.141,09	1.163,91	1.187,19	1.210,93	1.235,15
	PÓS-GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.085,17	1.106,87	1.129,01	1.151,59	1.174,62	1.198,12	1.222,08	1.246,52	1.271,45	1.296,88
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	3	1.218,47	1.242,84	1.267,70	1.293,05	1.318,91	1.345,29	1.372,20	1.399,64	1.427,63	1.456,18
	DOCTORADO	JPG (20 HORAS)	4	1.313,05	1.339,31	1.366,10	1.393,42	1.421,29	1.449,71	1.478,71	1.508,28	1.538,45	1.569,22
CHEFE DE DEPARTAMENTO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	1.948,34	1.987,31	2.027,05	2.067,59	2.108,95	2.151,12	2.194,15	2.238,03	2.282,79	2.328,45
	PÓS-GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.045,77	2.086,69	2.128,42	2.170,99	2.214,41	2.258,70	2.303,87	2.349,95	2.396,95	2.444,88
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.250,33	2.295,34	2.341,24	2.388,07	2.435,83	2.484,55	2.534,24	2.584,92	2.636,62	2.689,35
	DOCTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.475,38	2.524,89	2.575,39	2.626,89	2.679,43	2.733,02	2.787,68	2.843,43	2.900,30	2.958,31





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	1.999,32	2.039,31	2.080,09	2.121,69	2.164,13	2.207,41	2.251,56	2.296,59	2.342,52	2.389,37
COORDENADOR PEDAGÓGICO	PÓS- GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	135,37	138,08	140,84	143,66	146,53	149,46	152,45	155,50	158,61	161,78
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.309,22	2.355,40	2.402,51	2.450,56	2.499,57	2.549,57	2.600,56	2.652,57	2.705,62	2.759,73
	DOCTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.540,13	2.590,93	2.642,75	2.695,61	2.749,52	2.804,51	2.860,60	2.917,81	2.976,17	3.035,69

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 26 de janeiro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e quinze (2.015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

